



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de sua Pregoeira Oficial, Senhora Giuliana Menezes Matos, nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das **Resolução 004/2024**, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 20/10/2025 até às 12:30min do dia 31/10/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 31/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 31/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”
ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”



Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições da **Resolução 004/2024 do CIMLAGO**.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

1.5. O **CIMLAGO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e pelo gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** desta licitação.

1.6. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a **Ata de Registro de Preços** poderão, na condição de **“Órgão Não Participante”**, aderir à **Ata de Registro de Preços**, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, observando os termos e condições previstos neste Edital.

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.1. São **Órgãos Participantes** do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** e os órgãos consorciados ou referendados, conforme a lista abaixo:

2.1.1. **Municípios Participantes:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, Colatina/ES, Linhares/ES, Aracruz/ES, Ipatinga/MG, João Pessoa/PB.

2.1.2. **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2.2. **Entes da Federação consorciados:** São os entes da federação que ratificaram por lei o **Protocolo de Intenções do CIMLAGO** e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3. **Entes da Federação referendados:** São os entes da federação consorciados ou identificados no **Protocolo de Intenções do CIMLAGO**, que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei e participar dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Também são considerados **Órgãos Participantes** os órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os **Consórcios Públicos** e as **Associações de Municípios de Minas Gerais**, que, mediante assinatura de **Convênio ou Termo de Cooperação Técnica** com o CIMLAGO, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, mediante solicitação e autorização do **Órgão Gerenciador**.



2.4.1. Registra-se que os Municípios de Colatina/ES, Linhares/ES, Aracruz/ES, Ipatinga/MG e João Pessoa/PB **passam a integrar a presente certame na qualidade de municípios participantes**, tendo em vista que manifestaram, de forma tempestiva, seu interesse durante a fase de intenções.

2.4.2. A inclusão dos referidos entes encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no procedimento de registro de preços, desde que observem o prazo legalmente estipulado e apresentem a documentação exigida. **Tais requisitos foram integralmente cumpridos pelos municípios acima mencionados**, o que justifica sua adesão formal ao presente certame.

2.5. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que **não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços**, mas que, **atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das Resolução 004/2024, podem aderir à Ata de Registro de Preços.**

2.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que **não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como Órgãos Participantes**, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**.

2.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **Órgão Gerenciador** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3. A manifestação do **Órgão Gerenciador**, de que trata o item 2.5.2, fica condicionada à realização de **estudo técnico** pelos órgãos ou entidades que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que tal decisão **não prejudique as obrigações presentes e futuras** assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, observadas as condições estabelecidas na ata.

2.5.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos **Órgãos Não Participantes** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.5.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder o dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, **independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.**

2.5.7. Após a autorização do **Órgão Gerenciador** para a utilização da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, respeitando o prazo de vigência da ata.

2.5.8. Compete ao **Órgão Não Participante** a execução dos atos relacionados à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de penalidades, caso necessário, observando-se a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9. É facultada aos órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMLAGO, decorrente do presente processo administrativo licitatório.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O **Cadastro de Reserva de Fornecedores** será formado por todos os licitantes classificados em seus respectivos LOTES, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **excetuados os classificados em primeiro lugar**, com os quais será firmada a **Ata de Registro de Preços**.



3.2. Os **quantitativos estimados para consumo** são formados com base na demanda apresentada pelos **Órgãos Participantes** e pelo **Órgão Gerenciador**. Esses quantitativos **não vinculam qualquer obrigação** do CIMLAGO ou dos Órgãos Participantes e **não geram qualquer direito ao fornecedor**.

3.3. Os **Órgãos Participantes** poderão adquirir produtos ou serviços de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que **Razões de interesse público** justifiquem a medida e que o fornecedor classificado em primeiro lugar **não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado**.

3.4. Alterações nos quantitativos dos itens realizadas por meio de **remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderão causar acréscimo ou decréscimo** nos valores unitários dos itens previstos no processo licitatório.

3.5. Compete ao **Órgão Gerenciador** controlar, autorizar e operar o **remanejamento dos quantitativos** dos itens internamente entre os **Órgãos Participantes**.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, com condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.2. A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, por intermédio de sua Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital disponível na página eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e o horário de início da disputa, conforme indicado no site www.licitacimlago.com.br.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br),

podendo ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora previstas para o recebimento das propostas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico em todas as fases do presente Procedimento Administrativo é de responsabilidade do fornecedor.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam **especializadas e credenciadas** no objeto da licitação e que atendam a todas as **exigências, especificações e normas** contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil.

6.1.1. Considerando a **natureza específica do objeto**, somente serão admitidas empresas que possuam atividade econômica compatível, devidamente registrada em seu **Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)**, evidenciando capacidade técnica e regularidade para a execução dos serviços propostos, tanto de natureza operacional, quanto de natureza de sistema de controle de dados.

6.2. Estão aptas a participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que apresentarem toda a **documentação exigida** para cadastramento no **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

6.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar **pleno conhecimento e atendimento** às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Não poderão participar da licitação empresas que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou que estejam legalmente impedidas, ou ainda suspensa de participar de licitação.

6.5. Também estão impedidas empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de concorrer entre si.

6.6. O licitante deverá ter realizado a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a tramitação prévia nesse sentido.

6.7. Não poderão participar da licitação empresas que nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo essa condição ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO V)**.

6.8. É vedada a participação de licitantes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Essa condição deve ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO VI)**.

6.9. É vedada a participação de **pessoas físicas** na licitação.

6.10. É vedada a participação, na presente licitação, do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.11. Ficam igualmente impedidas de participar empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como aquelas em que o autor do projeto exerça cargo de dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou atue como responsável técnico ou subcontratado, nos casos em que a licitação trate de serviços ou fornecimento de bens vinculados a esse projeto.

6.12. É vedada a participação, de forma concorrente, de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos do disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.13. É vedada a participação, atuando na condição específica aqui mencionada, das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.14. É proibida a participação, direta ou indireta, de agente público vinculado ao órgão ou



entidade contratante, seja na fase licitatória ou na execução do contrato, devendo ser observadas situações que configurem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, inclusive conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Será inabilitada a empresa participante do certame que não atender os itens acima.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital, com o auxílio do responsável por sua elaboração, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), dentro dos prazos legais e/ou previstos neste edital. **Subsidiariamente**, e apenas quando **devidamente justificado**, será admitida a submissão por e-mail para licita@cimlago.org.br.
- c) Conduzir a sessão pública por meio eletrônico;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, podendo, nesse caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), após o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade competente;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas;



k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso seja possível sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica;

l) Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, propondo a adjudicação, homologação e a elaboração das atas ou contratos administrativos correspondentes.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, junto ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do Usuário.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo cancelamento por solicitação do Usuário ou por iniciativa do **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do Usuário, assim como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos nos quais decidir participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6. Conforme justificativa descrita no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, será adotado neste



procedimento licitatório a inversão de fases, o licitante deverá enviar junto com a proposta de preços os documentos de habilitação.

7.7. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a **digitação da senha pessoal e intransferível** do representante credenciado, seguida do envio da **proposta de preços** e dos **documentos de habilitação** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, observando os prazos e horários estabelecidos.

7.7. Compete ao licitante acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante a sessão pública do pregão, sendo o **único responsável** por eventuais prejuízos decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão.

7.8. A participação do licitante nesta licitação implica na **aceitação integral de todos os termos deste Edital**, obrigando o proponente vencedor a realizar a **entrega dos itens** nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10. No preenchimento da **proposta eletrônica**, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema as especificações, marcas/modelos (quando aplicável), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11. O objeto da proposta deverá estar **totalmente e estritamente em conformidade** com as especificações contidas no Edital para os itens licitados.

7.12. O licitante deverá encaminhar sua **proposta** exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a **data e**



horário indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. Licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão declarar, sob pena de perda do direito aos benefícios, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após a sua liberação para todos.

7.17. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** no conteúdo da proposta implicará na **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. Até a data limite para apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. **A proposta deverá ser enviada acompanhada de toda a documentação exigida no Tópico 12 do Edital e no Termo de Referência, sendo considerada inválida qualquer proposta desacompanhada da documentação específica exigida.**

7.19. Após a data limite, **não será admitida a desistência da proposta**, salvo mediante aceitação de justificativa pelo CIMLAGO. O complemento da documentação de habilitação e de regularidade fiscal poderá ocorrer apenas após a fase de lances, **se a licitante for declarada vencedora**, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), nunca inferior a 2 (duas) horas.

7.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do(a) **Pregoeiro(a)** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.

7.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução perfeita do objeto**, incluindo:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes e seguros em geral;
- Equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;
- Despesas decorrentes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

7.23. Composição do **preço unitário e total do item**, os participantes deverão considerar **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) também será de **dois dígitos após a vírgula**. Caso sejam apresentados mais dígitos, eles serão **desconsiderados**, independentemente da quantidade.

7.24. A apresentação de proposta implica no compromisso, por parte do licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com o cadastramento da proposta de preços e envio dos documentos de habilitação descrito no item 12 deste Edital. Na sequência após



recebidas as documentações, momento em que o(a) Pregoeiro(a) passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Devido a inversão de fases, no horário e dia da disputa serão analisadas no primeiro momento a documentação de habilitação, a partir das 09:00 horas, pelo pregoeiro(a) e equipe de apoio, e após serão analisadas as propostas de preços.

8.2.1. Aquelas propostas que não atenderem aos **requisitos estabelecidos no Edital** serão desclassificadas, mediante motivação devidamente registrada.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não especificarem a marca/modelo dos itens (quando necessário) ou que estiverem em desacordo com as marcas/modelos constantes do *“cadastro de bens pré-qualificados do CIMLAGO”*.

8.3. Apenas as licitantes cujas propostas forem **classificadas** participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances iniciais na fase de disputas e ordenadas **de forma decrescente** com base nos valores ofertados.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado sobre seu recebimento, horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, **a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por **grupo**, com o objetivo de otimizar os trabalhos do(a) **Pregoeiro(a)** e da **Equipe de Apoio**. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, caso necessário.

8.8. **Poderão ser ofertados lances intermediários**, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que sejam inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e diferentes de qualquer lance válido para o item.

8.9. Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**. Em caso de ocorrência,

prevalecerá aquele que **for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico**, de acordo com a ordem cronológica.

8.10. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser observado para garantir a fluidez da disputa. Assim, tanto os **lances intermediários** quanto as propostas que busquem **cobrir a melhor oferta vigente** deverão apresentar uma diferença mínima de valores ou percentuais de, no mínimo, **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.11. A critério do(a) **Pregoeiro(a)**, poderá ser autorizada a **correção de lances com valores digitados erroneamente** ou em situações semelhantes, garantindo a continuidade do processo de maneira justa e isonômica.

8.12. Em caso de **desconexão do(a) Pregoieiro(a)** durante a etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances pelas licitantes. O(a) Pregoieiro(a) retomará sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos realizados durante o período de desconexão.

8.13. Quando a **desconexão do(a) Pregoieiro(a)** ultrapassar **10 (dez) minutos**, a sessão o pregão eletrônico será **SUSPENSO**. O reinício será realizado **somente após comunicação expressa** aos representantes das licitantes, por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, indicando a **data e o horário** de reabertura da sessão.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.14. Contiver vícios insanáveis, que comprometam sua validade ou conformidade com as normas do edital.

8.15. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente aquelas que comprometam a viabilidade técnica do objeto licitado.

8.16. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação serão automaticamente desclassificadas.

8.17. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.18. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital ou seus anexos, desde

que se trate de irregularidades insanáveis.

8.19. Para **bens e serviços em geral**, será considerado **indício de inexecutabilidade** a apresentação de propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, salvo comprovação em contrário apresentada pelo licitante.

8.20. A **inexecutabilidade**, na hipótese prevista no item **8.19**, somente será considerada após a realização de **diligência conduzida pelo(a) Pregoeiro(a)**, que deverá comprovar:

- a) Que o **custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada**, indicando inviabilidade econômica para a execução do objeto; e
- b) A **inexistência de custos de oportunidade** que justifiquem o valor ofertado, considerando as condições do mercado e do edital.

8.21. Em contratações de **serviços de engenharia**, além das disposições previstas nos itens anteriores, a análise de **executabilidade** e **sobrepço** considerará os seguintes critérios:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do **sobrepço** ocorrerá pela superação do valor global estimado para o respectivo LOTE/ITEM;
- b) No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do **sobrepço** ocorrerá pela **superação do valor global estimado para o respectivo LOTE** e pela **superação de custos unitários considerados relevantes**, conforme planilha anexa ao edital, quando aplicável;
- c) Para serviços de engenharia, serão consideradas **inexecutáveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução adotado.

8.22. Caso haja **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou na hipótese de necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser realizadas **diligências** para que a licitante comprove a **executabilidade da proposta**.

8.23. O fornecedor será **desclassificado** se não cotar todos os itens do lote.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)



8.24. No pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"aberto"**, no qual os licitantes poderão apresentar **lances públicos e sucessivos**, com possibilidade de **prorrogações automáticas** conforme os critérios estabelecidos.

8.25. A etapa de lances na sessão pública terá uma duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse período, a sessão será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que um lance for registrado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

8.26. Essa prorrogação, com duração de **2 (dois) minutos**, ocorrerá sucessivamente enquanto novos lances forem apresentados dentro desse intervalo, incluindo os **lances intermediários**.

8.27. Caso não sejam apresentados novos lances dentro do prazo estabelecido, a sessão pública será **automaticamente encerrada**.

8.28. Se a fase competitiva se encerrar sem prorrogação automática, o(a) **Pregoeiro(a)**, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, decidir pelo **reinício da sessão pública de lances**, visando obter o **melhor preço**.

8.29. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a **proposta de menor preço**. Quando necessário, a divulgação ocorrerá somente após **negociação** e decisão do(a) **Pregoeiro(a)** sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.30. O não cumprimento do envio dos **documentos de habilitação exigidos no Edital**, dentro do prazo fixado, implicará nas **sanções previstas**. Nesse caso, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31. Se a **proposta ou o lance de menor valor** não for aceitável, ou se o fornecedor não cumprir as exigências habilitatórias, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, conforme a ordem de classificação. Esse processo será repetido até identificar uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital. Durante essa etapa, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá negociar com o participante para obter um preço mais vantajoso.

8.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a **conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação**, podendo ser aceito caso atenda às especificações do Edital.

8.33. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** de forma digital, utilizando a funcionalidade disponível no sistema eletrônico, com um prazo mínimo de **2 (duas) horas**. O não atendimento poderá resultar na **não aceitação da proposta**.

8.33.1. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante **solicitação escrita e justificada** do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original e formalmente aceita.

8.33.2. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:

- Detalhes técnicos, como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**;
- Catálogos, folhetos ou propostas;
- Documentos complementares de habilitação e regularidade fiscal. Esses documentos deverão ser enviados por meio eletrônico ou conforme indicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.34. Após a verificação do cumprimento de todas as exigências do Edital e na ausência de recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE ao autor da **proposta ou lance de menor preço** devidamente habilitado à licitante vencedora.

8.35. Em caso de **empate**, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate em favor das **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, desde que tenham declarado essa condição no cadastramento junto ao Portal de Licitações do CIMLAGO.

- Após o desempate, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá negociar para alcançar o **valor de referência** definido pela administração pública.
- Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

8.36. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido para itens cujo valor estimado ultrapasse a **receita bruta máxima permitida** para o enquadramento como empresa de pequeno porte. Também não será aplicado a empresas



que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam o limite de receita bruta previsto, conforme o artigo 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.37. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A empresa vencedora em cada LOTE deverá enviar ao(a) **Pregoeiro(a)**, via sistema, a **Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado**, após a negociação, no prazo mínimo de **duas horas**.

9.2. O prazo para a apresentação da **proposta final** poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério do(a) **Pregoeiro(a)**.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) A proposta deve conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), número do CNPJ e da Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail de contato.

b) Todas as folhas da proposta deverão ser **datadas, assinadas e rubricadas** pelo representante legal do proponente. A assinatura poderá ser de forma digital, desde que atenda aos **requisitos legais vigentes**.

c) Os preços propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos necessários** para a execução completa do objeto, tais como:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos previstos na **Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária**;



- Despesas relacionadas à segurança no trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
 - Impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais.
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.
- e) Os preços dos itens deverão ser **discriminados em moeda corrente nacional**, com limite de **2 (duas) casas decimais** para os centavos.
- f) Indicação de que o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**.
- g) O prazo de entrega dos itens deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.
- h) Especificação completa da **marca/modelo** do produto ofertado. o caso de se tratar de sistema de dados, deverá ser indicado a especificação do código fonte, e a respectiva versão, em conformidade com as informações apresentadas na Proposta Eletrônica, incluindo, quando pertinente ao objeto, os dados técnicos necessários para sua completa avaliação. Caso tais informações não sejam aplicáveis ao objeto licitado, essa exigência não será requerida.
- i) Inclusão do **valor unitário e do valor total**, com base na quantidade estimada dos itens.
- j) Dados bancários, informações do representante legal, **declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital**, conforme modelo especificado no **ANEXO III**.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Será exigida **garantia da proposta** nos termos dos Artigos 96 a 102 da Lei 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor da presente licitação.

10.2. A modalidade de escolha do Seguro Garantia, deverá ser descrita conforme preconiza o **Anexo XVI** deste Edital.

10.3. **Garantia para Execução:** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias



úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **01% (um por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11. DA PROVA CONCEITO

11.1. Não será exigida a prova conceito neste certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a **proposta de preços**, conforme previsto neste Edital, em formato digital e **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

12.2. O Pregoeiro poderá realizar verificações em nome da **empresa licitante** e/ou de seu **sócio majoritário**, mediante consulta aos seguintes cadastros, com o objetivo de identificar eventuais restrições:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV. Para licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens II e III pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. Caso seja constatada a existência de sanção em qualquer dos cadastros mencionados, o licitante será considerado **INABILITADO**, por ausência de condições de participação.

12.4. Para a habilitação nesta licitação, será exigido o envio, através do sistema, dos documentos listados conforme a relação estabelecida a seguir:



12.4.1. PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias. Para sociedades por ações, é necessário apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pelas atividades desempenhadas;

12.4.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), é necessário apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, cuja aceitação estará condicionada à verificação da autenticidade no portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.1.6. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), é necessário apresentar o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.7. No caso de cooperativa, é necessário apresentar a ata de fundação e o estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Observação: Todos os documentos mencionados devem ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente à sede ou domicílio do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do município;

12.4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do estado;

12.4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2.6. Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, conforme previsto no **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na internet, <http://www.tst.jus.br>, de acordo com a Lei nº 12.440/11, de 7 de julho de 2011).

12.4.2.8. **SOMENTE SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

12.4.2.9. No caso de licitantes classificadas como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será exigida a apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal. Contudo, caso seja verificada alguma restrição, impropriedade ou pendência exclusivamente referente a essa documentação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, contados a partir da declaração de vencedora e da

preclusão do direito de interposição de recurso. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06.

12.4.3. PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame, salvo se o próprio documento indicar prazo de validade diverso na sede do licitante.

12.4.3.2. Apresentação do **Balanco Patrimonial**, da **Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.3.3. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo **Balanco de Abertura**, devidamente assinado por profissional habilitado e registrado na Junta Comercial, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.4. Os tipos societários **não sujeitos** à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar **cópias autenticadas** do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **devidamente registrados na Junta Comercial**, incluindo as folhas do Livro Diário com termos de abertura e encerramento, **assinados pelo representante legal e por profissional contábil habilitado**. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios. Documentos encerrados há mais de **3 (três) meses** poderão ser atualizados por índices oficiais.

12.4.3.5. Os tipos societários **obrigados à ECD**, nos termos do Decreto nº 6.022/2007, regulamentado pela IN RFB nº 1.420/2013 e alterações, bem como da IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis **assinados tempestivamente** pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado, **vedada a substituição** por balancetes ou balanços provisórios. A documentação deverá conter:



- a) **Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- b) **Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento** do Livro Diário Digital extraídos do SPED;
- c) **Cópias do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do SPED.

12.4.3.6. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, será igualmente obrigatória a apresentação do balanço patrimonial.

12.4.3.7. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis deverá incluir, **quando aplicável**:

- a) **Balanço Patrimonial** ao final do período;
- b) **Demonstração do Resultado** do período de divulgação;
- c) **Demonstração do Resultado Abrangente** do período de divulgação – apresentada em quadro próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido;
- d) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**;
- e) **Demonstração dos Fluxos de Caixa**;
- f) **Notas Explicativas**, contendo o resumo das políticas contábeis significativas e demais informações pertinentes.

12.4.3.8. A **boa situação financeira da empresa** será comprovada mediante a obtenção dos seguintes índices, todos **superiores a 1 (um)**:



LG (Liquidez Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG (Solvência Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC (Liquidez Corrente) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.9. As empresas que apresentarem **resultado igual ou inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar, **considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado** da contratação ou do item pertinente.

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.4.4.2. Declaração de que a empresa não está declarada **inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, nem suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.4.4.3. Declaração de que a empresa **não emprega trabalhadores menores de 18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.4. Declaração de que a empresa licitante **não possui em seu quadro societário servidor público ativo**, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** deste Edital;



12.4.4.5. Declaração de Enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. Essa declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção correspondente no Sistema no momento do credenciamento e da apresentação da documentação;

12.4.4.6. Declaração de Enquadramento de Receita Bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.4.4.7. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitados da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste Edital;

12.4.4.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **12.4.1.2.**, deve ser compatível com o objeto licitado;

12.4.4.10. Informações incompletas ou inverídicas nos documentos apresentados, apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) mediante conferência ou diligência, implicarão na **inabilitação do licitante** e no envio dos documentos ao **Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)** para investigação de eventual prática delituosa;

12.4.4.11. Não serão aceitos **protocolos de pedidos ou solicitações de documentos** em substituição aos documentos exigidos no Edital;

12.4.4.12. Restrições quanto à **regularidade fiscal e trabalhista** não impedem que o licitante qualificado como **ME ou EPP** seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital;

12.4.4.13. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a **fase de habilitação**;

12.4.4.14. Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas no caso de **ME, EPP ou microempreendedor equiparado**, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

12.4.4.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará na **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso outro licitante, também qualificado como **ME ou EPP**, apresente restrições fiscais ou trabalhistas, será concedido o mesmo prazo de regularização;

12.4.4.16. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá **suspender a sessão**, informando no chat a nova data e horário para continuidade;

12.4.4.17. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar os documentos exigidos**, seja por apresentá-los **em desacordo com o Edital**;

12.4.4.18. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.4.4.19. **Certidões sem prazo de validade serão aceitas apenas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão do Pregão**;

12.4.4.20. Caso a proposta vencedora seja considerada inaceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda ao Edital;

12.4.5. PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.5.1. **Certidão de Registro e Quitação da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, expedida pelo Conselho da região da sede da licitante, **com indicação do respectivo responsável técnico** devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto da licitação.

12.4.5.2. **Certidão de Acervo Técnico** do profissional responsável, contendo atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços com **características semelhantes ao objeto licitado** (considerando o lote), **indicando suas atribuições** para a realização do referido serviço.



12.4.5.3. A comprovação do vínculo do profissional técnico indicado na Certidão de Acervo Técnico será feita:

- a) **No caso de sócio da empresa** – mediante apresentação do contrato social;
- b) **No caso de empregado** – mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ficha de registro de empregado;
- c) **No caso de prestador de serviços** – mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, conforme disposto no Termo de Referência.

12.4.5.4. As demais exigências relativas à qualificação técnica encontram-se especificadas no Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes das entregas, bem como por eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML resultante da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil;



- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na nota fiscal emitida o valor de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme a IN RFB 1.234/2012.

13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados nos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias que facilitem a prestação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta ata, exigindo o cumprimento das obrigações da contratada;
- e) Atender às demais disposições contidas neste Edital, seus anexos, e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, **exclusivamente** através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada.



b) **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**, uma vez que o meio eletrônico e que garante rastreabilidade e transparência das ações já está disponível no portal do CIMLAGO.

15.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, **no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no **Registro de Preços**, a serem firmadas entre o **Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO)** e o fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

16.1.2. Os **Órgãos Participantes**, os fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados na **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XII)**.

16.2. O fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado para firmar as **Atas de Registro de Preços** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo esse prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela **Administração do Consórcio Público**. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação quanto à **regularidade fiscal**.

16.2.1. As demais convocações para firmar a **Ata de Registro de Preços** observarão as mesmas condições estabelecidas no item **16.2**, após notificação.



16.3. A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada **por meio de certificação digital**.

16.4. O licitante convocado para assinar as **Atas de Registro de Preços** que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído, podendo sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instrução de **Processo Administrativo**.

16.5. Caso o fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** tenha seu registro cancelado, não assine, não aceite ou não retire a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do **Cadastro de Reserva**, obedecendo à ordem de classificação. Esses fornecedores também estarão sujeitos às penalidades previstas em lei, após regular **Processo Administrativo**.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro lugar formarão o **Cadastro de Reserva de Fornecedores**, excetuando-se os fornecedores mais bem classificados na fase competitiva.

16.6.1. Os fornecedores do **Cadastro de Reserva** serão incluídos na ata da sessão, na forma de **anexo**, seguindo a ordem de classificação do certame, conforme a última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os **Órgãos Participantes** poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de **interesse público** justifiquem a medida e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes do registro, sendo facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados permanecerão **inalterados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços**. Nos casos de **prorrogação**, será assegurado o **reajuste dos valores**, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice



definido no instrumento convocatório. A prorrogação ficará condicionada à **anuência das partes quanto à atualização dos valores**, de modo a preservar o **equilíbrio econômico-financeiro da contratação**.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens **a.1** e **a.2** da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto na alínea “a” do item 18.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a” do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59 da data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a);

b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.2. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.3. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições dos artigos 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor, em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

c) Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias** na entrega do objeto, o fornecedor será constituído em mora, sujeito a **multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente



sobre o valor total do contrato, a ser calculada a partir do **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade no objeto, poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços, e aplicada uma **multa de até 15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Dependendo do descumprimento, caso este venha a gerar **prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados**, poderá ser exigido do fornecedor o **ressarcimento do valor correspondente a perdas e danos**, conforme apuração em **Processo Administrativo** de reconhecimento da responsabilidade;

f) Aplicação de **declaração de inidoneidade**, conforme disposto no art. 156, inciso IV, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado será **responsável administrativamente** pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sujeito às penalidades correspondentes.

18.5. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas obedecerá às disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de **multa**, após a conclusão dos procedimentos legais: será emitida uma **notificação de cobrança ao licitante**, que deverá realizar o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do Processo Administrativo; e o **não pagamento** no prazo determinado implicará na adoção de **cobrança judicial** para a recuperação do montante devido.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser objeto de alterações, desde que obedecidas as disposições contidas na **Resolução 004/2024** ou em outra que venha a substituí-la.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o **Órgão Gerenciador** deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à **revogação da Ata de Registro de Preços** e adotar as medidas cabíveis para garantir a **contratação mais vantajosa** para a Administração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, acompanhados da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será realizado pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para posterior verificação da **conformidade com as especificações** constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em **desacordo com as especificações** estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a **substituição dos itens** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **notificação**, às suas expensas e sem prejuízo da **aplicação de penalidades cabíveis**.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a **verificação da qualidade e quantidade do material** e consequente aceitação formal, mediante **termo detalhado**.

22.1.4. O prazo para o **recebimento definitivo** poderá ser **prorrogado, de forma justificada**, por igual período, caso haja necessidade de realizar **diligências adicionais** para aferir o **atendimento das exigências contratuais**.

22.5. Em caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, relacionada à **dimensão, qualidade ou quantidade** dos bens, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a empresa será comunicada para emissão de **Nota Fiscal** referente à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à **liquidação e pagamento** da parte incontroversa.

22.1.6. O prazo destinado ao contratado para **solucionar inconsistências na execução do objeto** ou para o **saneamento da nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a **análise prévia à liquidação da despesa**, não será computado para fins de contagem do prazo para o **recebimento definitivo**.

22.1.7. O **recebimento provisório ou definitivo** dos bens não excluirá a **responsabilidade civil** do contratado pela **solidez e segurança dos bens fornecidos**, nem a sua **responsabilidade ético-profissional** pela **perfeita execução do contrato**, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

22.2. Liquidação:

a) Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção. Esse prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que devidamente justificado.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou o documento de cobrança equivalente apresenta todos os **elementos necessários e essenciais**, incluindo:

I. O prazo de validade;

II. A data de emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

IV. O período de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias cabíveis**.

c) Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será **sobrestada** até que o contratado adote as medidas necessárias para sanar as inconsistências. O prazo será **reiniciado após a comprovação da regularização**, sem que isso gere ônus ao **CONTRATANTE**.

d) A **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line nos **sítios eletrônicos oficiais** ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso seja constatada **irregularidade fiscal** do contratado nos sítios eletrônicos consultados, o **CONTRATANTE** deverá notificar o contratado, **por escrito**, para que regularize sua situação

no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou apresente sua defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização da regularidade fiscal** sobre a inadimplência do contratado e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. Essa comunicação permitirá que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento dos créditos pertinentes.

g) Caso persista a irregularidade, o **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias para a **rescisão contratual**, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à **ampla defesa**.

h) Enquanto não for decidida a rescisão do contrato e havendo a **efetiva execução do objeto**, os pagamentos serão realizados normalmente, **mesmo que o contratado ainda não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscal**.

22.3. Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo em até **30 (trinta) dias**, contados da **finalização da liquidação da despesa**, conforme disposto na seção anterior.

b) Caso o **Órgão Participante** não efetue o pagamento no prazo previsto no **Edital** e na **Ata de Registro de Preços**, e desde que o **Fornecedor** tenha, à época, cumprido integralmente as obrigações pactuadas, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a **Nota Fiscal**, os valores devidos serão **monetariamente atualizados**. A atualização será calculada a partir da data do **vencimento** até a data da **liquidação**, conforme os mesmos critérios aplicados para a atualização de **obrigações tributárias**, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a) O pagamento pelas aquisições e/ou prestações de serviços, objeto da presente licitação, será realizado pelo **Órgão Participante** em favor da **licitante vencedora**, por meio de **transferência bancária** (TED, DOC, depósito ou PIX) para conta corrente de titularidade do



Fornecedor ou mediante **boleto bancário**, após a entrega dos bens e/ou serviços acompanhados da respectiva **nota fiscal**.

b) É permitido realizar pagamentos em contas correntes cujo **CNPJ de titularidade seja diverso daquele apresentado na habilitação e proposta vinculada**, nos seguintes casos:

- Alteração entre o **CNPJ da matriz e das filiais**, ou entre filiais de um mesmo grupo.
- O pagamento será autorizado mediante **comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação** pelo novo CNPJ indicado.

c) As **taxas bancárias** decorrentes de transferências (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser **descontadas do pagamento** previsto neste item, sendo integral a obrigação de quitação pelo Órgão Participante.

d) No momento do pagamento, serão **retidos os tributos devidos**, conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo **Órgão Participante**.

- O fornecedor deverá indicar os valores correspondentes no **documento fiscal**.
- Em relação ao **IRRF**, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** a prática de todos os atos relacionados ao **controle e administração do Sistema de Registro de Preços**.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o **Órgão Gerenciador CIMLAGO** ou os **Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes desses registros. É facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando-se ao **beneficiário do registro** a **preferência de fornecimento em**



igualdade de condições.

24.3. A empresa vencedora deverá declarar, ao **Órgão Gerenciador** (conforme **ANEXO III**), o **domicílio eletrônico** destinado ao gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela **elaboração e/ou apresentação de documentação** relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação estará disponível na **Central Executiva do CIMLAGO**, logo após sua homologação, bem como na **plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.6. Detalhes não explicitamente mencionados, mas que a **boa técnica** leve a presumir como necessários ao fornecimento dos produtos, não deverão ser omitidos. **Justificativas para sua não apresentação não serão aceitas.**

24.6.1. A autoridade competente do CIMLAGO poderá **revogar a licitação** por razões de **interesse público**, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por **ilegalidade**, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa. A revogação ou anulação será realizada por meio de **ato escrito e fundamentado**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6.2. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** prestarão os esclarecimentos necessários. Dúvidas deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) até **três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via portal indicado no Edital.

24.7. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.8. Consultas ou solicitações de esclarecimentos realizadas fora dos parâmetros descritos no item **24.6.2** (como, por exemplo, via e-mail) **não serão respondidas.**

24.9. As disposições dos itens **24.6**, **24.6.1** e **24.6.2** tratam exclusivamente de dúvidas e esclarecimentos. **Inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração** relacionados a



atos praticados nesta licitação deverão ser apresentados por meio de **impugnação ou recurso**, respeitando os procedimentos previstos no Edital.

24.10. O **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e o **CIMLAGO** não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o licitante, especialmente no que diz respeito à forma e condições de entrega dos bens, à prestação de serviços e à **quitação financeira das negociações realizadas**.

24.11. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** foram nomeados por meio da **Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO**.

24.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ADENDO (A) AO ANEXO II – Modelo de Planilha para Proposta de Preços e Mapas dos cemitérios;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO X – Declaração de Reservas de Cargos;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório;



ANEXO XIII – Planilha de Itens;

ANEXO XIV – Planilha SINAP;

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Garantia;

Alfenas/MG, 14 de junho de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente do CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação pública decorre de uma **necessidade urgente e inadiável** dos municípios que compõem o CIMLAGO, os quais enfrentam uma lacuna crítica na prestação de serviços essenciais relacionados à gestão de seus cemitérios públicos. A ausência de estrutura adequada para administrar esses espaços — de relevância social e sanitária inquestionável — compromete diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à população e a própria dignidade no tratamento dos restos mortais.

2.2. O contexto que fundamenta esta demanda é **complexo e multifatorial**. A promulgação do Regime Jurídico Único de cargos e salários nos municípios consorciados resultou na extinção de funções historicamente responsáveis pela manutenção e operação dos cemitérios, como artífice, bombeiro hidráulico, coveiro, pedreiro, ajudante de obras, gari, auxiliar de serviços gerais e copeiro, entre outros. Embora necessária sob a ótica da gestão de pessoal, essa reestruturação administrativa gerou um vácuo operacional significativo, inviabilizando a execução autônoma e eficiente de atividades essenciais — sepultamentos, exumações, limpeza, manutenção, entre outras — e impedindo os municípios de atender plenamente às expectativas de seus munícipes nesses serviços sensíveis.

2.3. Somado a isso, a **gestão tradicional baseada em registros físicos** e métodos rudimentares de identificação e localização de jazigos mostra-se anacrônica e ineficaz diante dos desafios contemporâneos. A inexistência de inventário digitalizado e georreferenciado dificulta a localização precisa das sepulturas, compromete a organização dos espaços e prejudica o controle do fluxo de sepultamentos e exumações. Essa deficiência acarreta problemas como superlotação, desorganização e fragilização do controle sanitário. A introdução de **tecnologia de georreferenciamento e de um sistema integrado de dados especializado** representa um salto estratégico para modernizar a administração cemiterial, otimizando o uso do espaço, facilitando a busca de jazigos e garantindo um controle rigoroso, transparente e seguro dos dados.

2.4. Outro pilar desta justificativa é a **otimização do espaço nos cemitérios públicos**. Com a crescente demanda por sepultamentos e a limitação física das áreas disponíveis, torna-se indispensável realizar exumações e realocar ossadas para ossuários modernos e eficientes. O Termo de Referência ressalta que a maioria dos municípios participantes não adota a prática rotineira de exumação, sendo necessária a execução de um verdadeiro “mutirão” para regularizar pendências acumuladas nos últimos três anos — incluindo casos relacionados às mortes provocadas pela pandemia de COVID-19. Essa atividade requer equipe qualificada e manejo cuidadoso, sendo inviável a sua execução por pessoal não especializado ou sem suporte técnico e estrutural adequados, condições que somente podem ser asseguradas por empresa com **expertise comprovada**.

2.5. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada em **soluções integradas para gestão cemiterial** — abrangendo desde o fornecimento de tecnologia de georreferenciamento e sistema de dados, até a execução de serviços operacionais e a disponibilização de infraestrutura (jazigos, nichos ossários e equipamentos modulares para ossuários humanos) — configura-se como a única alternativa viável para que os municípios consorciados cumpram suas obrigações legais e sociais. Uma prestadora com experiência reconhecida garante conformidade às normas sanitárias, ambientais e legais; eleva a eficiência na execução dos serviços; moderniza a gestão; e promove o uso racional dos

recursos públicos, contribuindo para a sustentabilidade e adequação dos cemitérios às demandas da população.

2.6. A escolha pela **contratação externa** está em conformidade com o art. 6º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que define serviço como “atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração”. Atende, ainda, aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, consagrados pela legislação. A sinergia entre os serviços previstos nos Lotes 1 e 2 — manifestamente complementares e interdependentes para uma gestão cemiterial moderna e abrangente — reforça a pertinência de uma solução integrada, conforme delineado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

2.7. Essa abordagem otimiza processos, reduz custos operacionais de longo prazo e eleva o padrão de atendimento à população, garantindo que os cemitérios públicos se tornem **espaços organizados, dignos e bem administrados**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. A execução do objeto desta licitação requer o cumprimento rigoroso de **especificações técnicas detalhadas**, indispensáveis para assegurar a qualidade, a funcionalidade e a conformidade dos serviços e bens às necessidades dos municípios consorciados.

3.2. As exigências estão estruturadas em **dois lotes**, refletindo a natureza multifacetada da contratação e a necessidade de **expertise especializada** para cada componente da solução integrada de gestão cemiterial.

3.3. Lote 1 : Empresa Especializada em solução integrada para a Gestão de Cemitérios:

3.4. O Lote 1 contempla um conjunto abrangente de serviços e fornecimentos voltados à gestão completa e modernizada dos cemitérios públicos, com foco na eficiência operacional, na organização de dados e na salubridade dos espaços, contendo:

3.4.1. Mão de Obra e Gestão de Necrópole: A licitante deverá comprovar sua capacidade para alocar e gerir equipes multidisciplinares compostas por coveiros, garis, encarregados, supervisores, oficiais (pedreiros), ajudantes de obras, auxiliares administrativos e vigias. Será exigida **experiência mínima de 2 anos** em gestão e administração de necrópoles, assegurando a coordenação eficiente de todas as atividades.

3.4.2. Execução de Serviços de Sepultamentos e Exumações: A contratada deverá disponibilizar equipes especializadas e treinadas, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e éticas. O serviço de sepultamento incluirá a preparação da cova/jazigo, o apoio à cerimônia e o fechamento adequado.

3.4.2.1. A exumação, por sua natureza sensível, exige **profissionalismo e cuidado redobrado**. Estima-se para comprovação de atestado de capacidade técnica uma quantidade anual de aproximadamente **1.418 exumações, além de 2.127 sepultamentos**. Devido à necessidade de regularizar o passivo acumulado dos últimos três anos — incluindo óbitos decorrentes da pandemia de COVID-19 —, o número de exumações poderá superar os sepultamentos anuais. A contratada deverá garantir equipe capacitada, uso de EPIs adequados e cumprimento integral dos protocolos de biossegurança e legislação vigente, incluindo a destinação correta dos resíduos e ossadas.

3.4.3. Limpeza, Manutenção e Paisagismo: A contratada será responsável pela limpeza e conservação contínua de todas as áreas dos cemitérios, abrangendo:

- varrição de vias e alamedas;
- capina e roçada de áreas verdes e jazigos;
- limpeza de áreas pavimentadas e calçadas;
- manutenção paisagística.

3.4.3.1. A área total a ser atendida para efeito de comprovação de atestados de capacidade técnica corresponde a **691.543,37 m²**, o que, considerando frequência mensal, **totaliza**

8.298.520,44 m² anuais (valor multiplicado por 12 meses). Todos os resíduos (orgânicos, inorgânicos e entulho) deverão ser coletados, acondicionados e destinados a local licenciado, com apresentação de documentação comprobatória em nome da contratada.

3.4.3.1.1. O valor da metragem quadrada foi calculada com base na verificação do tamanho de cada cemitério municipal dos municípios consorciados, sendo estabelecido um percentual médio que será considerado área de jazigo (50%) e o restante como área sujeita a limpeza e manutenção.

3.4.4. Controle de Pragas: Implementação de programa para controle de roedores, insetos e demais pragas, utilizando métodos e produtos eficazes, seguros e de baixa toxicidade ambiental. A periodicidade e metodologia serão definidas em conjunto com a fiscalização.

3.4.5. Fornecimento de Jazigos e Nichos Ossários: Deverá ser realizado o fornecimento mínimo de 500 jazigos tradicionais (capacidade para até 3 lugares) e de nichos ossários, conforme demanda de expansão ou substituição. Os materiais e a execução deverão ser aprovados previamente pela fiscalização, garantindo durabilidade e conformidade às normas técnicas.

3.4.6. Fornecimento de Sistema de Dados Operacionais com Georreferenciamento e Identificação de Jazigos: A solução tecnológica deverá ser um sistema robusto, intuitivo e seguro, tendo por finalidade as seguintes características: cadastramento de cada cemitério de seus respectivos jazigos e os dados dos falecidos ali sepultados, realizar consultar, digitalizar e organizar todas as informações referentes aos cemitérios no que tange as informações de cada falecidos. O Sistema deverá incluir módulos de georreferenciamento que permitam localizar, com precisão, jazigos, covas, nichos ossários e, futuramente, os equipamentos modulares do Lote 2, mediante coordenadas geográficas.

3.4.6.1. O sistema deve possibilitar a **identificação individual de cada sepultura**, com registro de dados do sepultado, datas relevantes (nascimento, óbito, sepultamento, exumação), localização exata e demais informações pertinentes. As funcionalidades devem incluir

ferramentas para inventários completos, controle de sepultamentos e exumações, emissão de relatórios gerenciais e operacionais, e preferencialmente integração com outras bases de dados municipais, favorecendo a gestão estratégica e a tomada de decisões.

3.4.7. Realização de Inventários: A contratada deverá realizar inventário físico e digital de todos os jazigos, sepulturas e demais estruturas existentes nos cemitérios públicos dos municípios consorciados. O levantamento incluirá digitalização de registros históricos, inserção das informações no sistema de dados com georreferenciamento, identificação física dos jazigos com numeração visível e durável, e correção de inconsistências cadastrais. Este inventário será a base para a gestão futura e para o planejamento de ocupações.

3.5. Detalhamento do Lote 2 – Fabricação, Montagem e Instalação de Equipamentos Modulares em Aço para Ossuários Humanos

3.6. O Lote 2 tem por finalidade oferecer solução para o gerenciamento de espaço e o adequado acondicionamento de ossadas exumadas, mediante fornecimento, fabricação, montagem e instalação de **estruturas modulares modernas e de alta eficiência**. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos a seguir:

3.6.1. Tipos de Estruturas Modulares: Serão fornecidos **5 (cinco)** tipos distintos de módulos, com capacidades específicas para caixas individuais de ossadas, totalizando **50 (cinquenta)** unidades, sendo **10 de cada tipo**:

Item	Capacid. Mínima (ossadas)	Dimensões Máximas Externas (C x P x A)	Lacres (quant.)	Suportes para Flores (aço inox)	Observações
01	63	3,10 m x 0,65 m x 2,0 m	126 (2 por caixa)	63	Descontado o radier
02	126	3,10 m x 1,30 m x 2,0 m	252	63	Descontado o radier
03	189	3,10 m x 1,90 m x 2,0 m	378	63	Descontado o radier
04	306	3,15 m x 2,55 m x 2,85 m	612	153	Telhado em aço galvanizado ou

					corten; telhas, calhas e sistema de coleta de água não aparentes; descontado o radier
--	--	--	--	--	---

3.7. Processo de Fabricação, Montagem e Instalação

- A fabricação e montagem dos módulos deverão ocorrer **na sede da contratada**.
- O transporte até os cemitérios indicados será de responsabilidade da contratada.
- É vedada a fabricação no local de entrega, exceto por acabamentos que não excedam 15% do total do objeto.
- Antes da instalação, a contratada deverá realizar **estudo de viabilidade técnica** em conjunto com a fiscalização, definindo os pontos de instalação mais adequados.

3.8. Materiais e Acabamentos

3.8.1. Estrutura: aço carbono e galvanizado, com tratamento anticorrosivo (zarcão ou hamerite), incluindo correções. Soldas e cortes deverão receber galvanização a frio à base de zinco.

3.8.2. Revestimento: granito natural em toda a área externa (frontal, superior, laterais e traseira), nas cores: Verde Ubatuba (brilho ou escovado), Amarelo Icaraí, Ocre, Cinza Corumbá, Branco Dallas, Branco Nevada ou Santa Cecília. Havendo indisponibilidade da pedra escolhida, a contratada deverá comprovar consulta a dois fornecedores e indicar novo prazo.

3.8.3. Caixas individuais: polipropileno preto, mínimo 54 cm x 30 cm x 20 cm, com furação para dois lacres numerados sequencialmente e placa de identificação em PVC rígido. Capacidade mínima de 12 kg, com ranhuras inferiores e chanfros laterais para melhor manuseio.

3.8.4. Placas de identificação:

- PVC: 6 cm x 10 cm, com campos para nome, datas de nascimento e óbito, quadra, rua, jazigo, datas de exumação e cremação, livro, folha e observações.
- Aço inox: 5 cm x 12 cm x 0,08 mm, com gravação a laser do nome e datas, fixadas de forma antivandalismo.

3.8.5. Suportes para flores: aço inox, mínimo 20 mm x 20 mm x 150 mm, fixados verticalmente em cada gaveta ossuária com produto de colagem de alta resistência.

3.8.6. Funcionalidades e Acessórios

3.8.6.1. Mobilidade: módulos projetados para deslocamento interno ou transporte sem danos estruturais.

3.8.6.2. Sistema de acesso e antivandalismo: abertura frontal de uma gaveta por vez, com parafusos em aço inox internos, sem uso de cadeados ou fechaduras. Espaçamento das pedras frontais entre 3 mm e 6 mm.

Vedação: sem frestas ou aberturas que permitam entrada de animais ou umidade.

3.8.6.4. Iluminação: módulos acima de 600 ossadas devem ter iluminação LED com sensor de presença e energia solar.

3.16.6.5. Itens extras obrigatórios: 2 chaves para sistema de trancas, 1 ventosa para manuseio das pedras, 1 caneta permanente resistente a solvente, 1 haste em aço inox para colocação e retirada das caixas ossuárias.

3.16.7. Infraestrutura e Garantia

3.16.7.1. Radier/Base: nivelamento do terreno e construção de base em aço ou concreto, com altura mínima de 7 cm e excedendo o módulo em até 10 cm em todos os lados. Parte exposta deve ter tratamento anticorrosivo e revestimento no mesmo granito do módulo, acabamento escovado.



3.16.7.2. Estoque de peças: mínimo de 5% de materiais de acabamento e acessórios para reposição futura (custos de reposição não atribuíveis à contratada quando a falha não for de sua responsabilidade).

3.16.7.3. Garantia: mínimo de 5 anos para o módulo, caixas ossuárias, placas de identificação, estrutura interna de suporte e lacres.

3.17. Locais de Execução dos Serviços: Os serviços e instalações objeto desta contratação serão executados nos cemitérios públicos dos 39 (trinta e nove) municípios consorciados ao CIMLAGO, conforme relação detalhada constante no Termo de Referência (TR).

3.17. A área total abrangida pelos serviços de manutenção corresponde a **691.543,37 m²**, e a estimativa anual de sepultamentos, considerando todos os municípios, é de **10.475 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco)**.

3.18. Os locais específicos e o escopo de cada intervenção serão definidos em **Ordens de Serviço (OS)** emitidas pela CONTRATANTE, de acordo com as demandas apresentadas por cada ente municipal.

3.19. A tabela a seguir, constante no TR, apresenta a **abrangência da demanda** e os parâmetros operacionais para execução:

CIDADE	HABITANTES	CEMITÉRIOS	SEPULTAMENTOS*
AGUANIL	4.490,00	1,00	30
ALFENAS	81.950,00	2,00	1.100
ALPINÓPOLIS	16.672,00	1,00	125
ALTEROSA	14.253,00	2,00	95
AREADO	14.212,00	2,00	90
BOA ESPERANÇA	41.212,00	1,00	370
CAMPO BELO	53.943,00	3,00	400
CABO VERDE	11.396,00	2,00	60
CAMACHO	2.867,00	1,00	30

CAMPO DO MEIO	11.624,00	1,00	60
CAMPOS GERAIS	21.322,00	2,00	90
CANA VERDE	11.396,00	1,00	55
CANDEIAS	14.236,00	2,00	95
CAPITÓLIO	10.863,00	2,00	50
CARMO DO RIO CLARO	21.464,00	1,00	90
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	10.668,00	1,00	50
COQUEIRAL	9.197,00	1,00	30
CRISTAIS	12.576,00	2,00	60
DIVISA NOVA	5.993,00	1,00	25
ELÓI MENDES VERDES	27.343,00	1,00	115
FAMA	2.662,00	1,00	20
FORMIGA	70.668,00	2,00	778
GUAPÉ	14.073,00	1,00	95
ILICÍNEA	13.171,00	1,00	63
JURUAIA	11.543,00	1,00	55
LAVRAS	109.884,00	2,00	1.122
MACHADO	38.831,00	1,00	328
MUZAMBINHO	22.527,00	1,00	100
NEPOMUCENO	25.774,00	2,00	115
PARAGUAÇU	22.357,00	1,00	100
PERDÕES	21.991,00	1,00	95
PIMENTA	8.794,00	1,00	40
POÇO FUNDO	16.791,00	2,00	70
RIBEIRÃO VERMELHO	4.201,00	1,00	35
SÃO JOÃO BATISTA DA GLÓRIA	7.912,00	1,00	60
SÃO JOSÉ DA BARRA	8.084,00	1,00	40
SERRANIA	7.802,00	1,00	40
TRÊS PONTAS	5.706,00	1,00	30
VARGINHA	142.802,00	1,00	1.371

COLATINA ES	124.283,00	3,00	500
ARACRUZ ES	103.363,00	14,00	800
JOÃO PESSOA PB	897.633,00	4,00	3.600
LINHARES ES	183.797,00	3,00	800
IPATINGA	235.311,00	3,00	900
TOTAL GERAL	2.078.529,00	80,00	14.177

** A quantidade de sepultamentos é aproximada com base nas informações obtidas junto aos Municípios.*

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. Os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços constituem elementos essenciais para o planejamento e a organização das atividades de gestão cemiterial e fornecimento dos equipamentos modulares, assegurando a continuidade e a efetividade do atendimento às demandas dos municípios consorciados.

4.2. Vigência Contratual: O contrato, a ser formalizado após a adesão à Ata de Registro de Preços, terá vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Este período corresponde ao ciclo operacional padrão para contratos de prestação de serviços continuados.

4.3. Nos termos dos artigos **107** e **108** da Lei nº 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que se trate de serviços contínuos, cuja interrupção comprometa a consecução dos objetivos da Administração Pública.

4.4. A prorrogação dependerá de:

- demonstração de vantajosidade para o Poder Público;
- manutenção das condições inicialmente pactuadas;



- inexistência de causas que justifiquem rescisão contratual.

4.5. Prazos de Execução: O prazo para execução de cada serviço será contado a partir do **recebimento da Ordem de Serviço (OS)** pela CONTRATADA. Cada OS, emitida pelo município CONTRATANTE conforme sua necessidade específica, deverá conter:

- cronograma físico-financeiro detalhado;
- prazos de início, etapas intermediárias e conclusão;
- data de entrega final do objeto contratado.

4.6. O prazo máximo para início da execução, contado da emissão e recebimento da OS, será de **5 (cinco) dias úteis**.

4.7. Comunicação de Paralisações ou Atrasos: Qualquer paralisação ou atraso na execução deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal gestora do contrato, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, acompanhada de justificativa detalhada. Caberá ao CONTRATANTE avaliar a pertinência e deliberar sobre sua aceitação.

4.8. Prorrogação de Prazos de Execução: Os prazos de início, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, desde que:

- mantidas as demais cláusulas contratuais;
- preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- justificada a necessidade, quando decorrente de fatores alheios à vontade das partes.

4.8.1. Essa flexibilidade visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e a preservação do interesse público, evitando onerações indevidas à Administração.



4.9. Horário de Trabalho: O horário de trabalho da CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento dos cemitérios, podendo ser ajustado mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

5. DO VALOR

5.1. A gestão financeira e a definição do critério de julgamento constituem pilares essenciais para garantir a lisura, a economicidade e a transparência do presente processo licitatório, assegurando que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

5.2. O **PREÇO MÁXIMO ACEITO** para a aquisição, conforme os orçamentos coletados, é de **R\$ 455.426.949,17 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, calculado sobre o valor total das planilhas de custos apresentadas pelos licitantes, conforme modelo constante no **Anexo III** do edital.

6.2. A adoção desse critério é adequada considerando que o objeto licitado envolve **prestação de serviços e fornecimento de bens de natureza comum**, com padrões de qualidade e desempenho previamente definidos de forma objetiva nas especificações técnicas. Essa configuração assegura a **comparação isonômica** entre as propostas, eliminando margens para interpretações subjetivas e garantindo a lisura do processo licitatório.

6.3. Os lotes definidos – **gestão integrada de cemitérios e fornecimento de equipamentos modulares** – possuem caráter **complementar e interdependente**, demandando análise conjunta para o atendimento integral do interesse público. A avaliação isolada de cada lote poderia resultar em contratações fragmentadas, comprometendo a padronização, a logística e a qualidade final da execução, além de potencialmente elevar custos indiretos e reduzir a

eficiência operacional. Assim, o julgamento pelo menor preço global viabiliza uma contratação **coerente e integrada**, capaz de atender plenamente às necessidades da Administração.

6.4. Sob o aspecto econômico, a apuração do preço total como parâmetro de julgamento **evita distorções**, garantindo que a proposta vencedora represente a solução mais vantajosa no conjunto. Essa metodologia reduz custos administrativos, otimiza recursos e assegura que a execução contratual ocorra de forma coordenada e eficiente.

6.5. Do ponto de vista jurídico, a adoção do critério de menor preço global encontra fundamento no **art. 33, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o julgamento por menor preço ou maior desconto, inclusive por preço global; no **art. 85**, que disciplina as formas de julgamento e adjudicação; e no **art. 82, § 5º**, que admite o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E A REPACTUAÇÃO ANUAL DE MÃO DE OBRA

7.1. O **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser solicitado pela CONTRATADA, a qualquer tempo, nos termos do art. 124, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de **justificativa técnica e demonstração analítica** das variações de custos que tenham impactado de forma relevante a execução contratual.

7.2. Esse mecanismo tem por finalidade **preservar a equação econômico-financeira original**, estabelecida na assinatura do contrato, mantendo o equilíbrio entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada. Aplica-se a situações de caráter extraordinário, como **eventos imprevisíveis** ou **previsíveis de consequências incalculáveis**, bem como a **atos do príncipe**, que resultem em onerosidade excessiva e que possam comprometer a execução do objeto contratado.

7.3. A **repactuação anual de mão de obra** será assegurada para recomposição de custos decorrentes de reajustes salariais e alterações de benefícios previstas em dissídios ou

conven  es coletivas, nos termos da **CLT** e da jurisprud ncia consolidada dos  rg os de controle. Este instituto tem aplica  o restrita   parcela de custos vinculada   **remunera  o do pessoal** alocado na execu  o do contrato, diferenciando-se do reajuste e do reequil brio por incidir exclusivamente quando houver varia  o nas condi  es remunerat rias da categoria profissional.

7.4. A previs o da repactua  o tem como objetivo **preservar a justa remunera  o dos trabalhadores** sem comprometer a economicidade contratual, garantindo **estabilidade e previsibilidade** na execu  o dos servi os.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPA  O DA LICITA  O

8.1. A participa  o no presente certame est  condicionada ao atendimento de **rigorosos requisitos de habilita  o**, destinados a assegurar que apenas empresas com **capacidade jur dica, regularidade fiscal, qualifica  o t cnica e solidez econ mico-financeira** estejam aptas a executar o **complexo e sens vel objeto da contrata  o**.

8.1.1. Tais exig ncias est o em conson ncia com a **Lei n  14.133/2021**, a qual busca promover um ambiente de contrata  es p blicas **mais eficiente,  ntegro e seguro**.

8.2. Da Habilita  o Jur dica

8.2.1. Para comprovar a habilita  o jur dica, a licitante dever  apresentar documenta  o pertinente   sua **natureza societ ria e forma de constitui  o**, observando as seguintes exig ncias:

A. Registro comercial devidamente atualizado, no caso de **empresa individual**.

B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na **Junta Comercial** ou no  rg o competente.

- Em caso de altera  es, ser  aceito o **Estatuto** ou **Contrato Social consolidado**, acompanhado dos aditivos posteriores, se houver.



- Para **sociedades por ações**, é obrigatória a apresentação dos **documentos de eleição de seus administradores**.
- Para **sociedades civis**, a inscrição do ato constitutivo deverá ser acompanhada de **prova da diretoria em exercício**.

C. **Decreto de autorização**, quando se tratar de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D. **Documento oficial de identificação com foto do representante legal** da empresa (proprietário, sócio, gerente, diretor ou procurador), conforme o caso, que comprove seus poderes de representação.

8.3. Da Regularidade Fiscal

8.3.1. A **regularidade fiscal** da licitante é requisito **indispensável** para sua habilitação, comprovando o cumprimento das **obrigações tributárias e trabalhistas**. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, emitida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada.

B. **Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de entrega dos envelopes de habilitação.

C. **Certidão Conjunta** de regularidade perante a **Secretaria da Receita Federal do Brasil** e a **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005.



D. **Certidão Negativa de Débito** para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante e, quando houver, de sua filial no Estado do Espírito Santo, ambas com validade na data de entrega dos envelopes.

E. **Certidão de Regularidade** com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da empresa, válida na data de entrega dos envelopes.

F. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente pelo site do **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A **qualificação técnica** é requisito essencial para esta contratação, dada a **complexidade** e a **natureza especializada** dos serviços de gestão cemiterial e fornecimento de equipamentos modulares. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional**, conforme segue.

8.4.2. Da Qualificação Técnico-Profissional (Engenheiro ou Arquiteto)

A. Apresentar **Comprovante de Registro e Quitação** na entidade profissional competente (CREA/CAU) para a **Pessoa Jurídica** (licitante) e para a **Pessoa Física** (responsável(is) técnico(s) indicado(s)), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

B. Comprovar o **vínculo profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, por meio de:

- cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), constando a licitante como contratante;
- cópia do contrato social da licitante, com o profissional indicado como sócio e detentor de CAT/CREA ou CRQ/CREA;
- cópia do contrato de trabalho vigente; ou



- declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

C. Apresentar **atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, em nome da licitante.

- Os atestados devem comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- Será aceito o **somatório de CATs** para os itens 1 a 4 da tabela de referência.
- O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ter nível superior ou formação reconhecida pela entidade competente, com registro ativo no conselho profissional até a data da entrega das propostas.

D. As exigências de capacitação técnica restringem-se às parcelas de **maior relevância e valor significativo**, em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

- **Fornecimento de jazigos** (até 3 lugares): mínimo de 500 unidades (50% de 1.000).
- **Limpeza de áreas verdes, capina, roçada, varrição, coleta e acondicionamento de resíduos** (áreas pavimentadas e calçadas): área total mínima de 1.244.778,06 m² (30% de 50% da área total anual de 8.298.520,44 m²).
- **Sepultamentos**: 2.127 por ano (15% de 14.177).
- **Exumações**: 1.418 por ano (10% de 14.177), incluindo as exumações decorrentes da Covid-19 e passivo de 3 anos.

E. O profissional indicado para a comprovação da capacidade técnico-profissional deverá **acompanhar a execução dos serviços** e somente poderá ser substituído por outro de igual ou maior experiência técnica, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

F. O responsável técnico pela elaboração da **planilha orçamentária** não poderá representar mais de uma empresa participante, garantindo o sigilo das propostas.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

A. Apresentar **declaração** indicando o(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme as alíneas “A” e “B” do subitem 6.3.1.

B. Apresentar **atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas **ARTs** ou **RRTs** e dos contratos firmados, comprovando a existência de responsabilidade técnica de Engenheiro ou Arquiteto sobre os serviços executados.

- As ARTs ou RRTs deverão referir-se a atividades técnicas que estejam dentro das atribuições legais do profissional e registradas na entidade profissional competente.

C. Apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a prestação de serviços de **administração de necrópole** por período mínimo de **2 (dois) anos**. Para este atestado específico, não será exigido registro no CREA ou CAU.

D. Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, descritos na respectiva CAT.

- Exigir-se-á, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com CAT** para as parcelas de maior relevância, admitindo-se o **somatório de CATs** para os itens 1 a 4 da tabela e o **somatório de atestados** para os itens 5 a 7.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Fornecimento de jazigos com até 3 lugares	500 unidades
2	Limpeza de áreas verdes, capina, roçada, varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, áreas pavimentadas e calçadas.	1.244.778,06 m ²
3	Sepultamentos	2.127 sepultamentos/ano
4	Exumações	1.418 exumações/ano
5	Gestão e Administração de Necrópole.	2 anos
6	Fornecimento Sistema para organização de inventário para Cemitério.	2 anos
7	Comprovação de Mão de Obra (Coveiro, Gari, Encarregado, Supervisor, Oficial, Ajudante de Obras, ASG, Auxiliar Administrativo, Vigia).	2 anos

E. Para o **Lote 2**, a **capacidade técnico-operacional** será comprovada mediante **atestado de fornecimento** que comprove que a licitante já forneceu, **sem restrições**, itens com características **similares aos equipamentos modulares de aço para ossuários**, incluindo a execução de serviços de **fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas de alta complexidade**.

- Os atestados deverão ser emitidos por **entidades públicas ou privadas**.
- As características semelhantes serão avaliadas conforme a **legislação vigente**.

F. Todos os atestados deverão conter **nome, endereço e telefone de contato** do emitente e deverão estar acompanhados dos **respectivos contratos de prestação de serviços**.

- Somente serão aceitos atestados relativos a **contratos vigentes** ou executados nos **últimos 12 (doze) meses**.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- A **não apresentação** dos atestados solicitados resultará na **desclassificação** da licitante.

8.4.4. Visita Técnica

8.4.4.1. Fica **facultada** às empresas interessadas a realização de **visita técnica** aos locais de prestação dos serviços, com o objetivo de permitir que as licitantes conheçam **todos os aspectos técnicos e operacionais** da execução, possibilitando a elaboração de propostas mais **precisas e realistas**.

- A visita técnica poderá ser realizada a qualquer momento **entre a publicação do Edital e a data de apresentação das propostas**, devendo ser **agendada previamente** junto à Secretaria responsável pela gestão do contrato.
- As visitas serão realizadas **individualmente**, em dias e horários distintos para cada licitante, de forma a preservar os princípios da **impressoalidade, isonomia e eficiência**.

8.4.4.2. Procedimentos para participação na visita:

1. O representante da empresa deverá apresentar **documento de identificação e carta de credenciamento** (modelo constante no **Anexo XV** do Edital), assinada pelo titular ou representante legal, acompanhada de **Contrato Social** ou documento equivalente que comprove os poderes de representação do outorgante.
2. A visita será acompanhada por servidor da Secretaria responsável, na data previamente agendada.
3. É de inteira responsabilidade da licitante realizar a **verificação “in loco”** das condições, dificuldades e dados necessários à elaboração da proposta.

8.4.4.3. Observações sobre a visita técnica:

- A não realização da visita **não acarretará** inabilitação, porém a empresa que optar por não realizá-la **não poderá alegar desconhecimento** das condições da área física ou do serviço para exigir qualquer compensação financeira ou apresentar reivindicações à Contratante, em conformidade com o entendimento do **Tribunal de Contas da União** (Acórdãos nº 295/2008 e nº 3.459/2012).



- Todos os custos da visita serão de **inteira responsabilidade da licitante**.
- Para fins de comprovação, será emitido pelo **CIMLAGO** um **Atestado de Visita**.
- Considerando o total de **39 (trinta e nove) municípios**, a visita técnica será realizada **por amostragem**, em **10% (dez por cento)** dos municípios, totalizando **4 (quatro)** localidades previamente escolhidas pelo CIMLAGO, de forma a garantir a **representatividade das condições de execução**.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A **solidez econômico-financeira** das licitantes é **fundamental** para assegurar a plena capacidade de execução do contrato e **minimizar riscos** para a Administração Pública. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

- Emitida pelo distribuidor da sede da licitante.
- Em caso de **certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, será necessário apresentar comprovação de que o respectivo **plano de recuperação foi homologado judicialmente**, nos termos do **Artigo 58 da Lei nº 11.101/2005** (Lei de Recuperação Judicial e Falência).
- A não apresentação desta comprovação implicará **inabilitação**.
- A certidão também deverá estar acompanhada dos demais requisitos de habilitação.
- Quando não houver prazo de validade expresso, será considerada válida por até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação.

B. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

- Referentes ao último exercício social **já exigível**, apresentados **na forma da Lei**.

- **Vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Documentos encerrados há mais de **03 (três) meses** poderão ser atualizados por índices oficiais.
- Para **sociedades anônimas** e demais empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada **cópia da publicação** do Balanço e das Demonstrações Contábeis na imprensa oficial, acompanhada da **ata de aprovação** registrada na Junta Comercial.
- Para empresas **não obrigadas à publicação**, deverão ser entregues cópias legíveis dessas peças, acompanhadas dos **termos de abertura e encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados no órgão competente.
- No caso de Livro Diário emitido via **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)**, será necessário apresentar:
 1. **Balanço e Demonstrações Contábeis** registrados no órgão competente.
 2. **Termos de abertura e encerramento** do Livro Diário.
 3. **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital** emitido pelo SPED.

8.5.2. Observações Importantes:

- Consideram-se “**já exigíveis**” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial do exercício social **imediatamente anterior ao ano da licitação**, quando a data de entrega ocorrer **a partir de 1º de maio**, conforme **Art. 1.078, I, do Código Civil**.
- Este prazo se aplica inclusive às empresas obrigadas ao SPED, **independentemente** de eventual prazo maior para a transmissão digital previsto em normas específicas, conforme entendimento do TCU (**Acórdãos 1999/2014 e 119/2016 – Plenário**).
- Empresas que não tenham apurado as demonstrações contábeis do primeiro exercício social deverão apresentar **Balanço de Abertura**, levantado na data de constituição.

- É admitido **balanço intermediário**, quando previsto em lei ou contrato/estatuto social.

C. Índices de avaliação econômico-financeira: A **boa situação financeira** da licitante será comprovada pela obtenção de índices **maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$)** nos seguintes cálculos:

1. **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
2. **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
3. **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

8.5.3. Observação: Considerando que a execução dos serviços será custeada **integralmente com recursos do Tesouro Público**, revela-se **desejável e prudente** exigir **comprovação de experiência** prévia dos licitantes. Tal medida visa **minimizar riscos** de inadimplemento durante a execução contratual, evitando a **frustração do objeto** e **preservando a qualidade** dos serviços prestados. Assim, a exigência de experiência anterior mostra-se **plenamente razoável e juridicamente amparada**, em consonância com o **princípio da segurança jurídica** que rege as contratações públicas.

Parágrafo Único: Será utilizada para base salarial da mão de obra empregada, a Convenção Coletiva de Trabalho/2025, ainda que não seja obrigatória sua utilização pelos proponentes, mas que será utilizada como base para fins de avaliação da exequibilidade, sendo:

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais; Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação da Região do Consórcio.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A **garantia dos serviços** e do **cumprimento das obrigações contratuais** constitui instrumento essencial para a **segurança da Administração Pública** e para a **mitigação de riscos** inerentes a contratações de alta complexidade.

9.2. A **Contratada** deverá prestar garantia correspondente a **1,0% (um por cento) do valor total do contrato**, nos termos do **Artigo 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**. A empresa poderá optar por qualquer das modalidades previstas no **Artigo 96, § 1º** da mesma Lei, quais sejam: **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**. Essa **flexibilidade na escolha** visa facilitar a participação das empresas, sem comprometer a segurança da Administração.

9.3. A garantia prestada **responderá integralmente pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais**, autorizando-se a **Contratante** a executá-la para:

- Cobrir **multas contratuais**;
- Ressarcir **indenizações a terceiros** decorrentes da execução dos serviços;
- Quitar quaisquer outras **obrigações não adimplidas** pela Contratada;
- Ressarcir prejuízos decorrentes de **rescisão contratual por culpa da Contratada**.

9.4. Em caso de **acréscimo no valor contratual**, seja por ampliação dos serviços ou por aditamento, a Contratada deverá **reforçar a garantia** inicial, mantendo o mesmo percentual estipulado, de forma a **preservar a proporcionalidade** entre o valor do contrato e o montante garantido durante toda a sua execução.

9.5. A **liberação da caução** destinada à boa e fiel execução do contrato, bem como ao pagamento de eventuais multas, ocorrerá somente após o **término definitivo do contrato** e mediante a assinatura do **Termo Definitivo de Encerramento**, atestando o **cumprimento integral das obrigações** e a inexistência de pendências ou prejuízos à Administração Pública.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O início dos serviços ocorrerá mediante a expedição da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município contratante, **com prazo de 10 (dez) dias úteis para o início do cumprimento.**

10.2. Os demais prazos de duração e entrega estão especificados no item 3 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da licitante **CONTRATADA**:

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

11.3. Indicar preposto aceito pelo Órgão Participante para representá-lo na execução do contrato e informar à **CONTRATANTE** quem será o responsável pelos contatos e tratativas.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela locação contratada e pelo controle de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer irregularidade relacionada aos equipamentos locados e/ou aos serviços prestados.

11.6. Ressarcir danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** exima ou reduza essa responsabilidade.



11.7. Pagar todas as obriga  es fiscais, previdenci rias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos servi os contratados, assegurando que os equipamentos est o livres de quaisquer  nus ou pend ncias judiciais ou extrajudiciais.

11.8. Substituir o bem ou servi o que estiver danificado ou em desconformidade com as especifica  es, tanto no momento da entrega quanto ap s a identifica  o de defeitos pela **CONTRATANTE**.

11.9. Responsabilizar-se pela correta disposi  o e descarte de res duos, conforme a legisla  o ambiental vigente, sem causar danos ao meio ambiente, e cumprir integralmente todas as normativas legais relativas   prote  o ambiental.

11.10. Atender prontamente a qualquer exig ncia de fiscaliza  o inerente ao objeto do contrato, relatando   **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execu  o do contrato.

11.11. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou servi os realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos, e destacando todos os tributos pass veis de reten  o pelos  rg os participantes, conforme a legisla  o vigente.

11.12. Manter as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao  rg o Gerenciador.

11.13. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emiss o do DANFE para os endere os eletr nicos de cada  rg o Participante.

11.14. Acusar o recebimento de Autoriza  es de Fornecimento e notifica  es enviadas por meio eletr nico no prazo m ximo de 24 horas, prorrogado para o pr ximo dia  til em caso de fim de semana ou feriado.

11.15. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos e/ou servi os prestados, discriminando-os de forma individual e detalhada, especificando quantitativos, marcas e modelos.

11.16. A Nota Fiscal emitida deverá conter o destaque do valor de todos os tributos passíveis de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES

12.1. São obrigações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES**:

12.2. Realizar o pagamento dos produtos e serviços contratados nos prazos, forma e condições estipuladas, conforme previsto no contrato.

12.3. Fiscalizar os fornecimentos e a execução dos serviços contratados, designando servidor para acompanhar e receber as obras e serviços, bem como relatar problemas e circunstâncias para facilitar a execução e garantir a boa qualidade dos serviços.

12.4. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da empresa **CONTRATADA**, zelando pela comunicação eficiente entre as partes.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação adequada dos serviços contratados, garantindo à **CONTRATADA** a fidelidade das informações e o acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

12.6. Zelar pela boa execução do contrato, cumprindo todas as obrigações previstas no edital, seus anexos, e na forma da lei, além de garantir o cumprimento das obrigações previstas para a **CONTRATADA**.

12.7. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do contrato, comunicando, por escrito e tempestivamente, quaisquer mudanças necessárias para a boa execução dos serviços.

12.8. Garantir a gestão junto aos órgãos públicos afins, concessionárias e empresas privadas para liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo ações como isolar,



proteger áreas e circuitos, emitir licenças e promover condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção.

12.9. Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, inclusive em casos de eventual paralisação dos serviços.

12.10. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital e nesta ata, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações impostas à contratada.

12.11. Observar e cumprir as demais disposições constantes neste edital, em seus anexos, e conforme o disposto na legislação aplicável.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do que dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de prorrogação desde que demonstrado o interesse público e a vantagem econômica, assegurando a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária designada pelo município consorciado que celebrar o contrato com a licitante vencedora, conforme as previsões orçamentárias específicas de cada ente **CONTRATANTE**.

15. DA MODALIDADE

15.1. Em licitações de registro de preços, a modalidade licitatória deverá ser pregão ou concorrência, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

15.2. E, também, no art. 14º do Decreto Federal 11.462/2023:

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

O pregão consiste em modalidade de licitação obrigatória destinada à aquisição de bens ou serviços comuns e atualmente é disciplinado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicável a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto à administração direta quanto indireta).

15.3. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

15.4. E os requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se no artigo 82º do Decreto Federal n. 11.462/2023:

“Art. 82.[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;



IV atualiza  o per dica dos pre os registrados;

V defini  o do per odo de validade do registro de pre os;

VI inclus o, em ata de registro de pre os, do licitante que aceitar cotar os bens ou servi os em pre os iguais aos do licitante vencedor na sequ ncia de classifica  o da licita  o e inclus o do licitante que mantiver sua proposta original.

  6  O sistema de registro de pre os poder , na forma de regulamento, ser utilizado nas hip teses de inexigibilidade e de dispensa de licita  o para a aquisi  o de bens ou para a contrata  o de servi os por mais de um  rg o ou entidade.”

15.5. Assim sendo, considerando que os requisitos para utiliza  o do sistema de registro de pre os encontram-se preenchidos, justifica-se a ado  o da modalidade preg o na forma eletr nica para o registro de pre os dos servi os acima identificados.

16. CLASSIFICA  O DOS SERVI OS/BENS COMUNS

16.1. Os bens/servi os ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal n  14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII bens e servi os comuns: aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica  es usuais de mercado”.

17. DA SUBCONTRATA  O

17.1. Ser  admitida a subcontrata  o parcial do objeto licitat rio, desde que observados os limites e demais condi  es previstas em lei.



17.1.1. A subcontratação é admitida, pois alguns serviços como a hospedagem dos dados em nuvem para a oferta do licenciamento SaaS, podem requerer o uso de Data Centers e tecnologias de terceiros.

Alfenas/MG, 14 julho de 2025.

Fausto Costa

Departamento de Contas

CIMLAGO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ADENDO (A) AO ANEXO II EM DOCUMENTO WORD APARTADO

Observação (1): Fica a critério da empresa **utilizar o modelo disponibilizado** (preenchido) ou **elaborar arquivo próprio**. O formato em Word é fornecido apenas para facilitar. **O documento final deverá ser enviado em formato PDF, devidamente assinado.**

Observação (2): O licitante poderá participar de **apenas um** dos lotes ou de **ambos**, devendo, neste último caso, apresentar **propostas separadas** para cada lote.



3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – DADOS DO LICITANTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:



TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
--

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.
--

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), por meio de seu representante legal, declara, **sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos** no presente processo licitatório.

Ressalva: A empresa declara ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e que, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, **apresenta restrições quanto à documentação de habilitação**, razão pela qual requer o prazo legal para regularização, conforme direito assegurado nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com decisão transitada em julgado, por: exploração de trabalho infantil; submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato, ou que com tais pessoas mantenha relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui **receita bruta compatível com o enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte)**.

Declara, ainda, que **não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.**

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores, somados, tenham extrapolado o limite de receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente da presente licitação.

A presente declaração é firmada nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara, para os fins do
disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: **não**
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme
previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas aplicáveis.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza jurídica ou em razão de disposição legal específica, estejam **dispensados do cumprimento da reserva de cargos** acima mencionada, deverão apresentar declaração identificando tal condição, com a **indicação expressa do fundamento legal** que a ampara.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2025

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, Linhares/ES, Colatina/ES, Aracruz/ES, Ipatinga/MG, João Pessoa/PB, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na *Contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, compreendendo: execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério (abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas), capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento e instalação de jazigos e nichos ossários, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado*, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante **remanejamento interno** entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



3. CL USULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECU  O

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Pre os (SRP) dever  ser firmado dentro do prazo de vig ncia da **Ata de Registro de Pre os**.

3.1.1. A contrata  o dos itens, com fornecimento parcelado, ser  realizada de acordo com a necessidade espec fica de cada  rg o Participante.

3.1.2. A contrata  o dos itens, com fornecimento parcelado, ser  realizada de acordo com a necessidade espec fica de cada  rg o Participante.

3.1.4. Os servi os e/ou itens contratados dever o ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condi  es estabelecidos no **Anexo I – Termo de Refer ncia**, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitat rio.

3.1.4. O Fornecedor dever  entregar os itens constantes da autoriza  o no local indicado pelo  rg o participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletr nica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autoriza  es de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provis rios e definitivos ficar o sob a responsabilidade de cada  rg o Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada  rg o participante correr o por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficar  sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condi  es de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total efici ncia e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados   execu  o da garantia ou troca de produtos correr o por conta exclusiva do fornecedor, inclu dos os custos de transporte, troca de pe as/equipamentos, horas t cnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na aus ncia de previs o na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados ser 



de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Caso a licitante vencedora seja uma empresa constituída em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ formal de sua constituição, o qual deverá ser apresentado como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.3.2. Excepcionalmente, serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item 4.1.3.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:

- a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obrigações do Órgão Participante: O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:



- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do objeto, calculada a partir do **6º (sexto) dia de atraso**, limitada a **30 (trinta) dias**;
- d) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;
- e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no



contrato;

f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante **Processo Administrativo** para reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

8.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. Não será permitido o aumento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços **além do limite de uma vez** a quantidade originalmente prevista, sendo vedada, portanto, a sua duplicação em desacordo com o estabelecido no edital e na legislação aplicável.

8.3. Ressalta-se que, em caso de **prorrogação ou renovação da vigência da ata**, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão ser **restabelecidos ao patamar originalmente previsto**, sem que isso seja considerado novo acréscimo, preservando-se, assim, a estimativa de consumo para o novo período contratual.



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o CIMLAGO ou com qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

- I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou
- II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2025** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente **Ata de Registro de Preços** está vinculada ao **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 011/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 011/2025, Registro de Preços**, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com eventuais saldos não utilizados.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do bem.



12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação** ao Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.



13.4. O FORNECEDOR signat rio desta Ata, cujo pre o foi registrado, **declara estar ciente das suas obriga  es** para com o  rg o Gerenciador e os  rg os Participantes, conforme disposto no Edital da Licita  o e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Pre os e reger o as rela  es entre as partes para todos os fins legais.

14. D CIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal n  13.709/2018 (Lei Geral de Prote  o de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sens veis aos quais tenham acesso em decorr ncia deste contrato, compatibilizando essas disposi  es com os preceitos da Lei Federal n  12.527/2011 (Lei de Acesso   Informa  o – LAI), considerando o car ter p blico desta contrata  o.

14.2. No  mbito da execu  o deste contrato, as Partes poder o ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas n o se limitando a: n mero e c pia de documentos de identifica  o (Cadastro de Pessoa F sica – CPF e Registro Geral – RG), endere os eletr nico e residencial, bem como outros dados imprescind veis   forma  o e execu  o contratual.   vedada a utiliza  o desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabiliza  o administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observ ncia ao car ter p blico desta contrata  o, o compartilhamento de dados pessoais dever  respeitar as disposi  es do Cap tulo IV da LGPD, garantindo transpar ncia e prote  o dos direitos dos titulares.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de seguran a adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos n o autorizados e situa  es de perda, altera  o, divulga  o ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar   CONTRATANTE, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorr ncia de qualquer incidente de seguran a que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A CONTRATADA ser  integralmente respons vel pelos danos de qualquer natureza decorrentes de viola  es   legisla  o de prote  o de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude**.

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..		..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao



Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de **estudo técnico** que demonstre o **ganho de eficiência**, a **viabilidade** e a **economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente



justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, os **preceitos do direito público**, os **princípios da teoria geral dos contratos** e, de forma subsidiária, as normas do **direito privado**.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG), ____/____/2025.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal



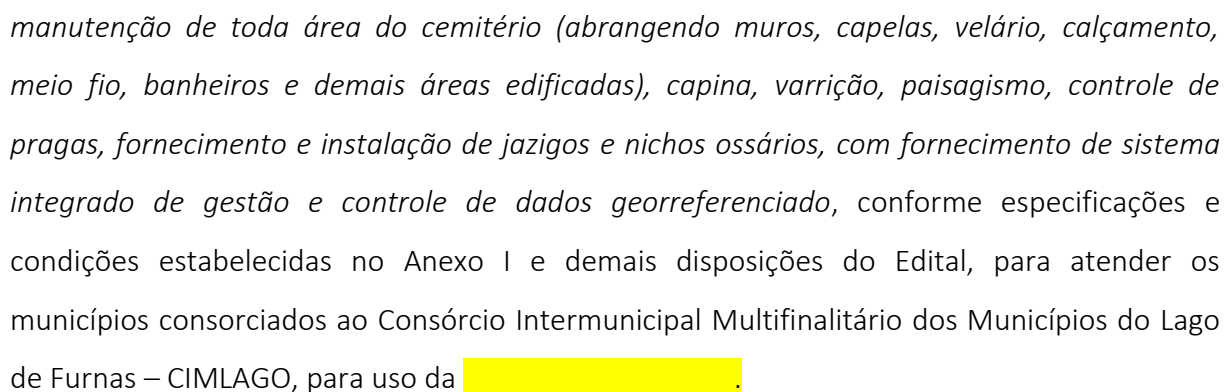
Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..		..

1.1.1.A presente contratação está vinculada à **licitação compartilhada do CIMLAGO**, abrangendo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.3.O Edital da Licitação

1.1.4.A Proposta do Contratado

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167



2.1. O prazo de vigência da contratação será de (dia ____), (mês ____) de 2025, até (dia ____), (mês ____) de 2025.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável.

2.3. A prorrogação mencionada no item **1.2** estará condicionada ao ateste, pela **autoridade competente**, de que:

- As **condições contratuais** e os **preços** permanecem vantajosos para a Administração; e
- Seja permitida a **negociação com o contratado**, se necessário.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, observando as disposições legais aplicáveis.

2.5. O contrato **não poderá ser prorrogado** caso o contratado tenha sido penalizado com **sanções de declaração de inidoneidade** ou **impedimento de licitar e contratar com o poder público**, respeitando as **abrangências de aplicação** da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O **regime de execução contratual**, os **modelos de gestão e execução**, bem como os **prazos e condições** para conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão definidos no **Termo de Referência**, no **edital** e em seus respectivos **anexos**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que observados os limites e demais condições previstas em lei e as condições previstas no contrato e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, assim como as condições relacionadas, estão definidos no **Termo de Referência**, no **edital** e em seus respectivos **anexos**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE VALOR

6.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** durante o período de **um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado em _____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. A qualquer tempo será concedida a repactuação de valores, em caso de dissídio coletivo de trabalhos da categoria, conforme descrito na Convenção Coletiva de Trabalho para salários, benefícios e vantagens sobre a mão de obra contratada.

6.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de **um ano** ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

6.9. Em caso de atraso ou n o divulga  o do(s) ** ndice(s) de reajustamento**, o CONTRATANTE efetuar  pagamento ao contratado com base na  ltima varia  o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo o(s) ** ndice(s) definitivo(s)** seja(m) divulgado(s).

6.10. Caso o(s) ** ndice(s)** estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou, de qualquer forma, n o possa(m) ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s) ** ndice(s) substituto(s)** conforme definido pela legisla  o vigente    poca.

6.11. Na aus ncia de previs o legal sobre o  ndice substituto, as partes dever o eleger, por meio de **termo aditivo**, um novo ** ndice oficial** para o reajustamento do valor remanescente.

6.12. O reajuste ser  formalizado por meio de **apostilamento**, observando as disposi  es legais e contratuais aplic veis.

7. CL USULA S TIMA – OBRIGA  ES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obriga  es previstas no contrato e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto nos prazos e condi  es especificados no **Termo de Refer ncia**.

7.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca de **v cios, defeitos ou incorre  es** identificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte,  s suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato, assegurando o cumprimento das obriga  es assumidas pelo CONTRATADO.

7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro do prazo, forma e condi  es previstos no contrato e no **Termo de Refer ncia**.



7.6. Aplicar as **sanções cabíveis** ao CONTRATADO em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação e no contrato.

7.7. Emitir decisões explícitas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas manifestamente **impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes** para a boa execução do ajuste.

7.8. Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de **40 (quarenta) dias** a contar do protocolo, admitindo-se prorrogação justificada por igual período.

7.9. Responder, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a pedidos do CONTRATADO relacionados ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**.

7.10. Ressalvar que a Administração não será responsável por quaisquer **compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por **danos causados a terceiros** decorrentes de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas, conforme disposto no **art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021**.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem **vícios, defeitos ou incorreções**, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do CONTRATANTE exima o Contratado de suas responsabilidades. Os valores referentes aos danos poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida.

8.7. Apresentar, junto à Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos de regularidade: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. Cumprir integralmente as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, sendo responsável por eventuais inadimplências, que não poderão onerar o CONTRATANTE.

8.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer **ocorrência anormal ou acidente** no local de execução do objeto, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, atividades que estejam sendo realizadas fora dos padrões técnicos exigidos ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.14. Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como as legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

8.16. Designar empregados com **habilitação e conhecimento adequados** para a execução do contrato, fornecendo materiais e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas e legais.

8.17. Orientar e treinar seus empregados quanto à **proteção de dados pessoais**, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando aplicável.

8.18. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo o local de execução limpo e organizado.

8.19. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos que se desviem das especificações técnicas previamente aprovadas.

8.20. Proibir o uso de trabalho de menores de **16 anos, exceto na condição de aprendizes** a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto contratado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Adotar comportamento inidôneo ou praticar qualquer forma de fraude;

10.1.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em qualquer das infrações acima descritas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com os municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

10.2.3. Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias na entrega do objeto**, o CONTRATADO será considerado em mora e sujeito à aplicação de multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **30 (trinta) dias**;



10.2.4. Pela inexecução parcial ou qualquer irregularidade no objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente ao descumprimento;

10.2.5. Após o prazo de **30 (trinta) dias** sem cumprimento da entrega, o contrato será considerado rescindido, o Registro de Preços cancelado e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

10.2.6. Nos casos em que o descumprimento gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer município consorciado, poderá ser exigida do CONTRATADO a indenização correspondente às perdas e danos, após devido **Processo Administrativo** que reconheça a responsabilidade;

10.2.7. Declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente também pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de sanções seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de penalidade de multa, após o devido processo legal, será emitida notificação de cobrança ao CONTRATADO, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido na decisão administrativa. O não pagamento implicará na adoção de medidas judiciais para cobrança do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no **Orçamento Geral do Município** para o exercício vigente, conforme dotação abaixo especificada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .



11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos necessários, devendo a inclusão da dotação ser formalizada por meio de **apostilamento ao contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que **não excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de **termo aditivo**, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE. Em casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, o termo aditivo poderá ser formalizado posteriormente, no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme previsto no **art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

13.4. Ajustes que não impliquem alteração do contrato poderão ser registrados por **apostila**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), ____/____/ 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal de _____

Razão Social: _____

Nome _____

CNPJ: _____

Prefeito (a) _____

Representante Legal _____

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(A SER EMITIDO PELA SECRETARIA DE OBRAS APENAS PARA AS EMPRESAS QUE REALIZAREM VISITA TÉCNICA,
DEVENDO SER ASSINADO PELA SECRETARIA E PELA LICITANTE)

Em conformidade com o inciso IV do artigo 184 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **DECLARAMOS**, para fins de cumprimento das exigências do Edital de Licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou, na data de __/__/__, **VISITA TÉCNICA** nas áreas onde serão executados os serviços objeto do edital em referência, tendo tomado conhecimento das condições e locais nos quais pretende executar o objeto da presente licitação pública.

Observação: A realização da visita técnica é facultativa e sua ausência **não implicará na desclassificação** da licitante. Contudo, a empresa que optar por não realizá-la **não poderá alegar desconhecimento** das condições de execução ou de eventuais dificuldades para pleitear qualquer acréscimo de prazo ou custo após a contratação.

Local e Data

Responsável – Secretaria de Obras

Responsável – Empresa Licitante



ANEXO XVI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA DO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, que ofereço como garantia para participação do certame licitatório em tela, equivalente a 1% (um por cento), a modalidade descrita no inciso _____ (**vide especificação abaixo**) do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo está para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art. 96 da Lei nº 14.133/21:

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Título de capitalização.

Local e Data

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.